LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 22 DE MAIO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a participação no evento "Copa RBS de Futsal", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148, de 03 de fevereiro de 2009 e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos públicos para participação de equipe do Município na *Copa RBS de Futsal*, constante no Calendário de Eventos 2009, Lei Municipal nº 2.148, de 03 de fevereiro de 2009, até o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais) nas seguintes despesas:

1- Transporte da equipe, até.....R$ 4.500,00;
2- Taxa de inscrição da primeira fase, até.....R$ 1.600,00;
3- Taxa de inscrição da segunda fase, até.....R$ 1.600,00;
4- Taxa de inscrição semifinal e final, até.....R$ 800,00;
3- Equipe de segurança, até.....R$ 1.000,00;
4- Confecção de fardamento, até.....R$ 1.500,00
Total de gastos previstos, até.....R$ 11.000,00

§ 1º. Ocorrendo a classificação da equipe municipal para a 2ª fase, semifinal e final da Copa, serão pagas novas inscrições, conforme dispõe o art. 1º, itens 3 e 4.

§ 2º. A organização referente à participação da equipe do Município no evento fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, juntamente com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

Art. 2º. Autoriza a realizar cobrança de ingressos por ocasião dos jogos que vierem a ser realizados durante o evento em ginásio municipal e a dar entrada como receita para o Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO
27.811.0031.1.144- Promover Campeonatos Municipais
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.70.00- Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas
3.3.90.39.77.00- Vigilância Ostensiva
3.3.90.39.99.08- Serviços de Transportes
3.3.90.39.99.17- Taxas Diversas

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal